

PROC. N° 389/90
Pág. 002
[Signature]



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 276

DE 30 DE AGOSTO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO
DISTRITO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área Urbana do Distrito de Mirante da Serra, expansão da Área Urbana do Município de Ouro Preto do Oeste, é a descrita por esta Lei a seguir:

Partindo do marco M-846 A, segue-se com o azimute verdadeiro de 40º 28' 30" (quarenta graus, vinte e oito minutos e trinta segundos), uma distância de 2.007,57 m. (dois mil, sete me-etros e cinquenta e sete centímetros), percorrendo trecho da linha 79 até o marco M- 557, daí segue-se com o azimute verdadeiro de 40º 30' 30" (quarenta graus, trinta minutos e trinta segundos) nu-ma distância de 1.982,78 m. (um mil, novecentos e oitenta e dois me-etros e setenta e oito centímetros), percorrendo trecho da linha 79 até o marco M-101A; segue ainda com o azimute verdadeiro de 131º 15' 36" (Cento e trinta e um graus, quinze minutos e trinta e seis segundos) numa distância de 1.949,20m. (um mil, novecentos e quarenta e nove metros e vinte centímetros) percorrendo tre-chos da linha 56 até encontrar o marco M-48 A; segue-se com o azi-mute verdadeiro de 130º 28'30"(cento e trinta graus, vinte e oito minutos e trinta segundos) numa distância de 105,22m. (cento e cinco metros e vinte e dois centímetros) percorrendo em vertical a linha 81 RO. 470) até o marco M-888; segue-se com o azimute ver-dadeiro de 130º 34' 12" (cento e trinta graus, trinta e quatro mi-



Froc. n.º 389/90
fls. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 276

DE 30 DE AGOSTO DE 1.990.

Fl.02.

nutos e doze segundos), numa distância de 1.923,42m. (um mil, nove centos e vinte e três metros e quarenta e dois centímetros), percorrendo trecho da linha 56 até encontrar o marco PA 07-445; daí segue-se com azimute verdadeiro de 220º 35' 16" (duzentos e vinte graus trinta e cinco minutos e dezesseis segundos) numa distância de 1.984,00m. (um mil, novecentos e oitenta e quatro metros), percorrendo trecho da linha 83 até encontrar o marco M-301; daí segue-se com o azimute verdadeiro de 220º 35' 06" (duzentos e vinte graus, trinta e cinco minutos e seis segundos), numa distância de 29,99m. (vinte e nove metros e noventa e nove centímetros) percorrendo em sentido horizontal a linha 58 até o marco M-302; segue, ainda, com o azimute verdadeiro de 220º 35'58" (duzentos e vinte graus e trinta e cinco minutos e cinquenta e oito segundos) numa distância de 1.984,65m. (um mil, novecentos e oitenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), percorrendo trecho da linha 83 até encontrar o marco M-226/PA-09; segue-se com o azimute verdadeiro de 310º 32'38" (trezentos e dez graus e trinta e dois minutos e trinta e oito segundos), numa distância de 1.942,89 m. (um mil, novecentos e quarenta e dois metros e oitenta e nove centímetros) , percorrendo trecho da linha 60 até o marco M-886; seguindo ainda com o azimute verdadeiro de 313º 33'11" (trezentos e treze graus , trinta e três minutos e onze segundos) numa distância de 106,96m. (cento e seis metros e noventa e seis centímetros), percorrendo em sentido vertical entre a linha 81 (RO. 470), até encontrar o marco M-48 C; segue-se com o azimute verdadeiro de 311º 22'22" (trezentos e onze graus, vinte e dois minutos e vinte e dois segundos) , numa distância de 1.921,08m. (um mil, novecentos e vinte e um metros e oito centímetros), percorrendo trecho da linha 60 até encontrar o ponto de origem.



DOC. N° 384/90
fls. 004
of

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 276

DE 30 DE AGOSTO DE 1.990.

Fl 03

Parágrafo Único - O perímetro da Área do distrito de Mirante da Serra é de 15.937,77 m. (quinze mil e novecentos e trinta e sete metros e setenta e sete centímetros) e tem as seguintes confrontações: Ao Norte com os lotes 01,16 (canto) e 14 B da gleba 20-N; À Norte Nordeste com o lote 14-B, gleba, 20-N, À Nordeste com o lote 22-B da gleba 50; à Leste com o lote 22-B, Namy Medeiros (Canto) e lote 23, da gleba 50; À Sudeste com o lote 23 da gleba 50; À Sul-sudeste com o lote 8 da gleba 51, À Sul com os lotes 8, 7 (canto) e 01-A da gleba 51, à Sul-Sudoeste com o lote 01-A da gleba 51; À Sudoeste com os lotes 01-A da gleba 20-O; À Oeste com os lotes 01-A, 15 (canto) da gleba 20-O e 02 da gleba 20N e, sua área corresponde à 1.541,0041 Ha.

Art. 2º - De acordo com a necessidade poderá ser expandida a área do perímetro urbano de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBIDO
25/09/90
8.15
of

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTÓCOLO

25 / 09 / 90	N.º	384/90
J. Machado		
RESPONSÁVEL		

PROT. N.º 384/90
Pág. 005
J. Machado

EXMO SR.

Neusa de Souza Rettis Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.
SEGUE O REFERIDO PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 25/09/90 .

J. Machado
Neusa de Souza Rettis Machado

Ao Secretário Geral,

Segue o presente processo para
conhecimento.

Em, 25/09/90

J. Machado

Analdo de Andrade
Presidente - CMOPD

Ao Assessor Jurídico,

Segue o presente processo para
conhecimento e providências nece-
ssárias.

Em, 25/09/90 .

J. Machado

A Segs Legislativo
Arquiva-se

Em, 25- Setembro- 1990. -

José Mariano dos Reis
Assessor Jurídico. -